



## **Autarquia Municipal de Educação**

Rua Tamandaré, 115 | Barra Funda | Cep: 86800-210

APUCARANA - PR | CNPJ: 11.701924/0001-31

[www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



### **DECLARAÇÃO DE BENS**

1. Declaro para fins de atendimento ao disposto no artigo 13 da Lei 8429/92, abaixo transcrito, que:

( ) Não possuo quaisquer bens e valores a declarar:

( ) Possuo os seguintes bens, conforme segue abaixo

<b>Imóveis (Casa, Apartamento, Sítio, Chácara, Sítio, Fazenda)</b>			
<b>Tipo</b>	<b>Endereço</b>	<b>Valor Atual</b>	
<b>Veículos (Carros, Motos, Caminhões)</b>			
<b>Tipo</b>	<b>Marca/Modelo/Ano</b>	<b>Valor Atual</b>	
<b>Saldos Bancários (Poupança, Conta Salário, Conta Corrente)</b>			
<b>Tipo</b>	<b>Banco</b>	<b>Nº da Conta</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>Outros (Semoventes, Títulos, Ações, Outras Espécies de Bens Patrimoniais)</b>			
<b>Descrição</b>			<b>Valor</b>

Por ser a expressão da verdade, assumo completa responsabilidade pela presente declaração.

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Apucarana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

#### **Lei 8429/92:**

“Art. 13 – A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º - A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º - A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º - Será punido com pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens dentro do prazo determinado ou que a prestar falsa.

§ 4º - O declarante, a seu critério poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e § 2º deste artigo.”